

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 27 de fevereiro de 2024 às 07h51*  
*Seleção de Notícias*

## Terra - Notícias | BR

Marcas

**Apple entra com ação para obter marcas registradas de software de realidade aumentada . . . . .** 3  
ECONOMIA E NEGÓCIOS

## Estadão.com.br - Últimas Notícias | BR

Patentes

**Opinião | Proibição de IA registrar patentes abre debate sobre seus limites criativos . . . . .** 4  
AUTOR | PAULO SILVESTRE

## Exame.com | BR

Patentes

**Donas da Ozempic e Mounjaro dobram de tamanho em um ano e superam valor de todo o mercado brasileiro . . . . .** 7  
INVEST | GUILHERME GUILHERME

## Migalhas | BR

Pirataria

**Anatel: Os esforços da agência no combate à pirataria de IPTV . . . . .** 9

## Propaganda e Marketing - Online | SP

Marco regulatório | INPI

**Uso indevido de propriedade intelectual está disseminado no mercado brasileiro . . . . .** 14

# Apple entra com ação para obter marcas registradas de software de realidade aumentada

*ECONOMIA E NEGÓCIOS*

A Apple entrou com uma ação no tribunal federal da Virgínia contestando a recusa da Agência de Patentes e **Marcas** Registradas dos Estados Unidos em conceder marcas registradas que abrangem as ferramentas de desenvolvimento de software de realidade aumentada da empresa, a "Reality Composer" e "Reality Converter".

A Apple, cuja tecnologia de realidade aumentada é uma peça central de seu recém-lançado aparelho Vision Pro, pediu ao tribunal na sexta-feira que reverteresse a decisão do órgão de que as frases não eram distintas o suficiente para receber proteção federal de marca registrada.

"Os consumidores precisam exercitar a imaginação para entender como as frases sem sentido 'compositor de realidade' e 'conversor de realidade' -- que soam como impossibilidades de ficção científica -- se relacionam com os produtos da Apple", dizia a denúncia. "Elas são sugestivas, assim como o Burger King é uma cadeia de fast-food, não um monarca de verdade."

Representantes da Apple e da agência não quiseram comentar a ação judicial.

O Reality Composer e o Reality Converter da Apple permitem que os desenvolvedores criem e alterem o

conteúdo de realidade aumentada 3-D para aplicativos da Apple. O conteúdo é compatível com os dispositivos da Apple, incluindo o aparelho de realidade mista Vision Pro, que a gigante da tecnologia começou a vender neste mês.

A empresa turca de efeitos visuais Zero Density contestou os pedidos de marcas registradas da Apple no órgão, com o argumento de que as frases não poderiam receber marcas registradas federais porque apenas descrevem o que o software faz. A Zero Density também afirmou que as marcas registradas da Apple causariam confusão com suas próprias marcas relacionadas a "Reality".

Um tribunal da agência concordou com a Zero Density de que as marcas da Apple eram descritivas, sem abordar se elas confundiriam os consumidores. A Apple disse na reclamação de sexta-feira que suas frases eram "termos inventados pela Apple que não descrevem as ferramentas de desenvolvimento de software subjacentes".

A Apple argumentou que suas marcas não causariam confusão no consumidor e acusou a Zero Density de tentar "reivindicar amplos direitos sobre a palavra 'realidade', que nenhuma entidade pode monopolizar".

## Opinião | Proibição de IA registrar patentes abre debate sobre seus limites criativos



Foto: Freekpic/Creative Commons

Nos EUA, uma patente só pode ser concedida se um humano fizer uma "contribuição significativa" -

No dia 13, o Gabinete de **Marcas e Patentes** dos Estados Unidos determinou que **patentes** não podem ser registradas em nome de plataformas de inteligência artificial, apenas por pessoas. Essa tecnologia pode, entretanto, ser usada intensamente no desenvolvimento de invenções: basta seres humanos terem feito uma "contribuição significativa" para que a **patente** possa ser concedida.

**PUBLICIDADE** A questão que salta aos olhos é: quem é o verdadeiro inventor nesse caso? Apesar de bem-intencionada, a determinação possui falhas conceituais. A proposta de garantir que a propriedade intelectual continue sob domínio de pessoas é bem-vinda. Mas ao permitir que a IA seja usada na pesquisa (e não faz sentido proibir isso hoje), cria-se uma brecha para que ela seja vista como coautora do processo. Como a tal contribuição humana não precisa ser comprovada, pode acontecer ainda de a IA fazer todo o trabalho e depois não ser "reconhecida" pelos pesquisadores. O aspecto tecnológico então dá lugar a outros, éticos e filosóficos: a máquina trabalha para nós ou o contrário, quando lhe fornecemos comandos e ela se torna coautora? Como diz o ditado, "é nos detalhes que mora o diabo".

Publicidade

Veja esse artigo em vídeo:

A inteligência artificial não é verdadeiramente criativa, pelo menos, não ainda. Ela é capaz de trazer grandes ideias ao processo por analisar e encontrar padrões que respondam a questionamentos ao analisar uma quantidade gigantesca de informações, de uma maneira que nem o melhor cientista conseguiria. Mas por enquanto ela precisa que alguém lhe faça as perguntas corretas, porque, se para os humanos, suas experiências pessoais lhes permitem transcender para novas ideias, para as máquinas, seu arcabouço de conhecimento funciona como um limitador.

"A máquina fica como um apêndice seu, porque é você que está no comando do diálogo", explica Lucia Santaella, professora da PUC-SP e autoridade global em semiótica. "Mas se você não sabe o que procura, se você não exercita a sua vida intelectual, você vira um apêndice da máquina", provoca.

"Independentemente de quão avançada seja a IA, você precisa de algum humano para falar o que tem que inventar: aí que eu vejo uma 'contribuição significativa'", afirma Matheus Puppe, sócio especialista em novas tecnologias do Maneira Advogados. Para ele, essas brechas na decisão do Gabinete de **Marcas e Patentes** podem funcionar até como um freio ao progresso. "Essa decisão mostra que eles estão reagindo apenas, e não pensaram muito bem sobre os detalhes de como isso seria aplicável", acrescenta.

Publicidade

A característica essencial da IA de extrair informações de grandes massas de dados traz uma preocupação em **registro** de patentes, pois, no processo,

Continuação: Opinião | Proibição de IA registrar patentes abre debate sobre seus limites criativos

ela pode infringir outras existentes, de onde aprendeu algo. Tanto que diversas empresas de comunicação e produtores de conteúdo estão processando desenvolvedores dessas plataformas por infração de **direitos** autorais. Mas Puppe acredita que, em nome do progresso tecnológico e dos benefícios derivados da IA, o uso de fragmentos anonimizados de informações devem ser flexibilizados para o treinamento da IA.

PUBLICIDADE Siga-me no

Siga-me no Instagram

Siga-me no YouTube Tudo ficará diferentes se (ou quando) chegarmos à chamada "inteligência artificial geral", que se parece muito mais com o cérebro humano, deixando de ser especialista em apenas um tema e até possuindo iniciativa para tomar ações. Nesse caso, a máquina dispensaria os humanos e suas "contribuições significativas". Para Puppe, nesse caso, talvez tenha que ser criada uma personalidade jurídica de uma "pessoa digital", que poderia ser detentora de direitos específicos, inclusive monetários. Enquanto isso não chega, ele sugere que **patentes** criadas com apoio de IA tenha a tecnologia (e seus desenvolvedores) como coautores, ou pelo menos que exista uma copropriedade, com pagamentos de royalties por isso.

Publicidade

A "sociedade do prompt"

Em alta Brasil Ato numeroso na Paulista servirá de boia de salvação para Bolsonaro? 'Notícia No Seu Tempo': Sob investigação, Bolsonaro reúne multidão, pede anistia e minimiza minuta do golpe Só 3 cidades têm mais gente que vive em apartamentos do que em casas no Brasil, diz IBGE; veja quais Ainda que imprecisa, a decisão do Gabinete de **Marcas** e **Patentes** reflete uma profunda mudança social que a IA vem impondo desde o ano passado. Cada vez mais, muitas tarefas passam a se resumir à criação de

um prompt, um comando eficiente para a inteligência artificial realizar a tarefa com precisão. Ela não substituirá as pessoas, mas elas poderão ser gradativamente substituídas por quem a use. Isso aumenta o abismo profissional entre os que têm acesso e dominam a tecnologia e os que não têm, pois o robô assumirá não apenas tarefas braçais, como processará grandes volumes de dados, com uma percepção sobre-humana, melhorando as entregas desses profissionais. A IA também é capaz de realizar produções de conteúdo, incluindo obras artísticas. E isso tem desafiado a sociedade a redefinir o papel tanto de um cientista, quanto o de um artista. "O que define um escritor, um músico é a criatividade da ideia", sugere Puppe. "Isso é o importante, e não a sua habilidade de executá-la", conclui. O grande risco dessa capacidade de produção e de simular a realidade que a IA oferece é que não consigamos mais distinguir o que é real. Somos uma civilização que aprendeu a confiar no que vemos, mas agora somos desafiados continuamente a duvidar de nossos olhos pelas diferentes telas, vivendo em uma insustentável "incerteza perceptiva".

Publicidade

"O que nos constitui é a linguagem, e ela está crescendo", afirma Santaella. "Com a IA generativa, produzimos imagens, vídeo, sons, essa tecnologia simula o humano!"

Temos que nos apropriar de todo esse poder com consciência e ética! Não devemos temer a IA, nem tampouco nos deslumbrarmos com ela! Sempre a máquina deve trabalhar para nós, e não nós para ela ou para seus desenvolvedores.

Por isso, talvez até seja justo que eles sejam remunerados por uma patente ou qualquer outra produção comercial criada com forte apoio da IA. Mas não podem ser classificados como coautores, pois isso implica uma responsabilidade que a máquina não tem (e que essas empresas não querem ter), especialmente no caso de algo dar errado.

Continuação: Opinião | Proibição de IA registrar patentes abre debate sobre seus limites criativos

Nessa "sociedade do prompt", devemos sempre lembrar que nós estamos no controle, e que a máquina é apenas uma ferramenta. E por mais fabulosa que seja, ela não deve ser usada de uma maneira que nos torne intelectualmente preguiçosos.

"Eu só acredito na educação e no crescimento através da aprendizagem", afirma Santaella." Não a educação no sentido formal, mas a educação no sentido de não deixar morrer a curiosidade pelo conhecimento!"

## Publicidade

Afinal, a nossa humanidade é o nosso grande diferencial para não sermos substituídos de vez por um robô. Precisamos continuar cultivando tudo que a faz ser o que é.

# Donas da Ozempic e Mounjaro dobram de tamanho em um ano e superam valor de todo o mercado brasileiro

INVEST



. Essa é uma realidade ao menos se você tiver alguns milhares de reais para investir em tratamentos a base de remédios como Ozempic, da dinamarquesa Novo Nordisk, e Mounjaro, da americana Eli Lilly. Criados para o tratamento de diabetes, esses medicamentos têm mostrado eficácia no combate à obesidade, o que tem feito as vendas explodirem.

O Ozempic foi lançado em 2017, mas sua popularização como alternativa a outros remédios de emagrecimento é recente. Em um ano, as vendas do Ozempic dispararam 60% no mundo para cerca de US\$ 14 bilhões. O Mounjaro, lançado em 2022 como uma versão mais eficaz (e mais cara do Ozempic), se tornou em pouco tempo o medicamento mais vendido da Eli Lilly. Somente com o remédio, a companhia faturou US\$ 2,2 bilhões no quarto trimestre, equivalente a quase 10 vezes o valor registrado no mesmo período de 2022.

Mas a febre pelos medicamentos que fazem emagrecer não ficou restrita às farmácias. No mercado financeiro, poucas ações se tornaram tão desejadas quanto as da Eli Lilly e Novo Nordisk. Em um ano, elas tiveram respectivas altas de 150% e 75%.

Com a alta das ações, a Eli Lilly se tornou a segunda abpi.empauta.com

empresa americana mais valiosa fora do setor de tecnologia, atrás apenas da Berkshire Hathaway, com US\$ 737 bilhões de valor de mercado. A Eli Lilly, inclusive, superou a Tesla, avaliada em US\$ 630 bilhões. Já a Novo Nordisk se tornou a maior empresa da Europa, com US\$ 551,85 bilhões de valor de mercado. Juntas, ambas companhias já são maiores do que todo o mercado de ações brasileiro, avaliado em US\$ 932,3 bilhões e composto por 377 companhias.

## Projeções de crescimento

Ainda que seja incerto definir qual tamanho essas empresas terão no futuro, ao que tudo indica, o pico ainda não foi atingido, ao menos do lado da venda. Para este ano, a Novo Nordisk . O crescimento poderia ser ainda maior, segundo a companhia, se não fossem restrições de abastecimento e escassez de medicamentos. "A Novo Nordisk está investindo em capacidade interna e externa para aumentar a oferta tanto no curto como no longo prazo", informou.

Na Eli Lilly, a perspectiva é de um aumento de receita perto de 20%, com faturamento encerrando 2024 perto de US\$ 41 bilhões. O crescimento, de acordo com a empresa, deverá ser puxado por produtos como o Mounjaro. Assim como a Novo Nordisk, a oferta não tem conseguido atender à demanda e a empresa está correndo para aumentar a capacidade de produção. Mas, segundo a Eli Lilly, a demanda deverá continuar acima da oferta neste ano, o que deve manter os preços elevados.

## Ação ficou cara?

De acordo com analistas, no entanto, as ações de ambas as já estariam próximas do valor justo. Pelo preço-alvo médio de 24 analistas compilados pela Nasdaq, a Eli Lilly ainda teria um potencial de va-

Continuação: Donas da Ozempic e Mounjaro dobram de tamanho em um ano e superam valor de todo o mercado brasileiro

lorização de apenas 2%, e de 22% pela perspectiva mais otimista. Já a Novo Nordisk já estaria 6,5% acima do preço-alvo médio de 13 analistas e apenas 12% abaixo da projeção mais otimista do mercado.

Com o potencial de valorização mais baixo que de outrora, investidores estão ávidos à procura de uma nova empresa que pode surgir como alternativa mais barata. O potencial desse mercado já chamou a atenção das gigantes Roche e AstraZeneca. Mas, nesse contexto, a também farmacêutica dinamarquesa Zealand **Pharma** tem ganhado destaque.

Nesta segunda-feira, 26, os papéis da Zealand saltaram 30%, após ter demonstrado sucesso no tratamento de doenças hepáticas, também usada para testar a eficácia no tratamento contra a obesidade. A empresa, bem menor que suas concorrentes, vale cerca de US\$ 4,3 bilhões. O tamanho, bem menor que o de seus concorrentes, pode significar um grande potencial de crescimento, mas também o risco de ser engolido nesse mercado cada vez mais dominado por gigantes.

## Anatel: Os esforços da agência no combate à pirataria de IPTV



Anatel: Os esforços da agência no combate à **pirataria** de IPTV Rafael Lacaz Amaral, Raquel Corrêa Barros e Leonardo Severiano Ribeiro Governo combate **pirataria** em parceria com agências como a Anatel, que em 2023 adotou postura exemplar, restringindo produtos não homologados. segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 Atualizado em 23 de fevereiro de 2024 14:57 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

No Brasil, a **pirataria** de produtos e serviços audiovisuais, como filmes, música, software e jogos, é um problema recorrente, e os números não mentem. Em 2022, o Brasil perdeu cerca de R\$12 bilhões com a **pirataria** de TV por assinatura, este setor ocupou a 7ª posição entre todos os setores da economia que mais perderam dinheiro em razão da **pirataria**, de acordo com o Anuário da Associação Brasileira de Combate à **Falsificação**.

Uma vez que o cenário atual é sensível, as metas diretivas do **Conselho** Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos Contra a Propriedade Intelectual - CN-CP, em contraponto ao mercado paralelo e à abpi.empauta.com

**pirataria** no território brasileiro, estabeleceu-se, através do art. 3º, o inciso IV do decreto 9.875/19, competência para que os órgãos da administração pública possam incentivar e auxiliar o planejamento de operações especiais e investigativas de prevenção e repressão à **pirataria** e aos delitos contra a propriedade intelectual.

Neste tocante, nos últimos anos, uma prática clandestina passou a ganhar força no território nacional: a comercialização de TV Boxes sem homologação, bem como a disponibilização de assinaturas de aplicativos clandestinos que emulam e replicam a transmissão de TV a cabo e canais abertos, as famosas IPTV, sigla para "**Internet** Protocol Television" (Televisão por Protocolo de **Internet**) - tecnologia que utiliza redes de **internet** para transmitir sinais de televisão e conteúdo de vídeo on-demand. Exemplos dessa tecnologia são as TV Box homologadas, como Fire TV, MI TV, ou os provedores de aplicações focados em de transmissão de sinal de televisão, como o Direct Go, o Pluto TV e o mais famoso entre os citados, o Globoplay.

E é no combate aos produtos de IPTV não homologados que a brilhante atuação da Anatel encontra-se guardada, uma vez que a agência passou a atuar de forma combativa.

Uma das primeiras medidas adotadas foi a condução de um sólido estudo de engenharia reversa dos aparelhos de TV Box ilegais. Esses estudos de engenharia reversa realizados pela Agência identificaram a ocorrência de uma série de malwares, software malicioso que permite que criminosos assumam o controle da TV Box para o roubo de dados e informações dos usuários.

O conselheiro Moisés Moreira explicou que "Além da presença de malwares, foram identificadas falhas de segurança no processo de atualização dos apli-

cativos, permitindo que toda a informação trocada seja capturada e modificada por um atacante mal-intencionado e possibilitando, assim, a instalação de aplicativos maliciosos nos dispositivos".

O superintendente de Fiscalização da Anatel, Hermano Tercius, acrescentou que "como resultado, equipamentos conectados na mesma rede do TV box foram invadidos e neles foi realizada a execução remota de aplicativos, ações de captura de tela estática (screenshot), visualização e gravação em tempo real da tela do usuário (screenshare), tudo isso sem que o usuário pudesse perceber."

É claro e inequívoco o risco que os usuários de IPTV não homologadas estão sujeitos. Assim, a agência, em atuação ativa, passou a bloquear os sinais das TV boxes ilegais durante os finais de semana e nas transmissões de grandes eventos, bem como tirou do ar centenas de aplicativos e 1,2 mil sites de streaming ilegais na transmissão da última rodada da Série A do Brasileiro.

Outrossim, no ano passado foram realizadas 52 operações com participação de força policial, resultando na retenção e remoção do mercado cerca de 3,9 mil aparelhos clandestinos de TV boxes, que representa um valor de mercado acima de R\$400 milhões.

Além de estudos técnicos, interrupções de sinal, efetiva remoção dos aparelhos de IPTV do mercado paralelo, a atuação da Anatel segue brilhante, também, nas decisões e sanções administrativas impostas, em total consonância com as métricas do CNCP.

Isso porque, em uma decisão histórica, a Anatel decidiu aplicar, pela primeira vez, sanção de multa no valor de R\$7.680 a pessoa física pela comercialização de TV boxes não homologados.

A medida representa uma estratégia que "busca prevenir e reprimir a circulação de produtos não homologados pela agência", destacou o relator Alexandre Freire.

Continuação: Anatel: Os esforços da agência no combate à pirataria de IPTV

O enquadramento da infração encontrou-se fundamentada no art. 4º, c/c art. 55, IV, alínea "c", do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela resolução 242, de 30 de novembro de 2000 - vigente à época da fiscalização. Neste parecer jurídico inicial, foi indicado, também, características de infração administrativa de natureza continuada, pois a loja virtual investigada, domínio de titularidade de pessoa física, que comercializava, única e exclusivamente, receptores não passíveis de homologação por permitir o acesso fraudulento a conteúdo protegido por **direito** autoral, permaneceu comercializando os produtos não homologados de forma continuada.

Em resposta à violação constatada, o Autuado destacou que, após o protocolo de defesa prévia, removeu o site do ar e todo o seu conteúdo, pugnando para que o cumprimento da decisão liminar fosse considerado como atenuante para eventual condenação.

Contudo, o despacho decisório - ato processual equivalente à sentença no processo judicial - condenou o Autuado pessoa física a sanção de multa no valor de R\$ 22.464,00.

Em face desse despacho decisório, foi interposto recurso administrativo pelo titular do domínio, que em decisão de admissibilidade do recurso, foi concedido efeito suspensivo pela agência, que, em ato contínuo, entendeu que os argumentos não foram suficientes para afastar a responsabilidade do Autuado ou demonstrar o direito pretendido.

Desta forma, a Agência fundamentou em sua decisão que a remoção do website e a interrupção dos produtos clandestinos originaram-se de uma medida cautelar, o que não se traduz na regularização dos fatos. Tal situação também não se configura na atenuante prevista no artigo 20, inciso I, do Regulamento Administrativo de Sanções da Anatel - RASA, aprovado pela resolução 589 de 7 de maio de 2012. A regularização prevista no referido dis-

positivo seria concretizada se o recorrente houvesse obtido a certificação dos produtos antes da fiscalização desta agência, o que não ocorreu.

Não obstante, a antítese aos argumentos para a conversão da multa em advertência, a disposição do RA-SA entende que infrações de natureza grave não são passíveis de advertência. Logo, a sanção primitiva cabível é a aplicação de multa, considerando a impossibilidade de aplicação das demais espécies previstas no artigo 173 da LGT.

Assim, em sua decisão final, os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da análise 67/23/AF (SEI 10596405), votaram por conhecer o recurso administrativo (SEI 9293589) para, no mérito, negar-lhe provimento, apenas reduzindo o valor da sanção de multa de R\$ 22.464,00 para R\$ 7.680,00.

Ao comentar a decisão, Alexandre Freire, conselheiro relator, destacou que "Isso faz com que esses temas ganhem um tom estratégico que vai além do ordenamento constitucional pátrio. Busca-se não apenas fornecer soluções que melhorem o bem-estar das pessoas, mas também outras que auxiliem as instituições a chegarem a essas soluções de forma eficiente".

Em verdade, o que se constata é que a Anatel e o Estado Brasileiro estão em uma verdadeira cruzada contra a **pirataria** de TV por assinatura no Brasil.

Alexandre Freire, afirmou que "Os resultados obtidos até o momento têm se mostrado relevantes para a sociedade brasileira, com um enforcement que compreende tanto as plataformas de marketplace quanto os fornecedores pessoas físicas. De forma mediata, essas ações se traduzem em melhor proteção à saúde e à segurança do consumidor e num aprimoramento do respeito à **propriedade** intelectual".

As métricas estabelecidas pelo CNPC, reverberam

Continuação: Anatel: Os esforços da agência no combate à pirataria de IPTV

na atuação brilhante da ANATEL. Contudo, o Plano de Ação de Combate à **Pirataria** de 2022 tem desenvolvido ações conjuntas com outros órgãos da administração pública, como os Ministérios da Justiça e da Economia, a Receita Federal, as Polícias Federal e Rodoviária Federal e, mais recentemente, a Ancine. Esta última passou a ter competência para combater a **pirataria** no audiovisual como um todo, conforme lei 14.815/24.

O cenário brasileiro no combate ao mercado paralelo é promissor. Os esforços da ANATEL para interromper a comercialização de produtos não homologados, alinhados às metas do CNPC até 2025, bem como a Ancine entrando no jogo, demonstram que o Estado Brasileiro está munindo suas agências para combater a **pirataria** de forma efetiva e essas ações visam proteger a economia, coibir a sonegação fiscal e enfraquecer fontes de financiamento do crime organizado, buscando salvaguardar os consumidores contra crimes virtuais.

---

G1. Exclusivo: Brasil perdeu R\$ 345 bilhões em 2022 por causa da **pirataria**. 3 abr. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2023/04/03/e-xclusivo-brasil-perdeu-r-345-bilhoes-em-2022-por-causa-da-pirataria.ghtml>. Acesso em: 1 fev. 2024.

ANATEL. Anatel derruba 3,9 mil servidores de TV Boxes ilegais em 2023. 14 jan. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/noticias/anatel-derruba-3-9-mil-servidores-de-tv-boxes-ilegais-em-2023>. Acesso em: 1 fev. 2024.

PRONATEC. TV Pirata foram bloqueados pela Anatel. 2023. Disponível em: <https://pronatec.pro.br/tv-pirata-foram-bloqueados-pela-anatel/>. Acesso em: 1 fev. 2024.

ABTA. Dados do setor. 2023. Disponível em: [https://www.abta.org.br/dados\\_do\\_setor.asp](https://www.abta.org.br/dados_do_setor.asp). Acesso em: 1 fev. 2024.

ANATEL. TV por Assinatura. 2023. Disponível em: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/aceessos/tv-por-assinatura>. Acesso em: 1 fev. 2024.

ANATEL. Pela primeira vez Anatel multa pessoa física por venda de produtos não homologados. 23 dez. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/noticias/pela-primeira-vez-anatel-multa-pessoa-fisica-por-venda-de-produtos-nao-homologados>. Acesso em: 1 fev. 2024.

ANATEL. Estrutura organizacional. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/composicao/estrutura-organizacional>. Acesso em: 1 fev. 2024.

ANATEL. Relatório de Gestão 2023. Brasília: Anatel, 2023. Disponível em: [https://sei.anatel.gov.br/sei/publicacoes/controlador\\_publicacoes.php?acao=publicacao\\_visualizar&id\\_documento=12215302&id\\_orgao\\_publicacao=0](https://sei.anatel.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=12215302&id_orgao_publicacao=0). Acesso em: 1 fev. 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Combate à **Pirataria**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/combate-a-pirataria/E>. Acesso em: 1 fev. 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. "Combate à **pirataria** é ferramenta para asfixiar o crime organizado", afirma Sergio Moro. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/collective-nitf-content-1559760036.29>. Acesso em: 1 fev. 2024.

Continuação: Anatel: Os esforços da agência no combate à pirataria de IPTV

G1. **Pirataria** digital de filmes e séries causa prejuízo de mais de R\$ 15 bilhões por ano ao Brasil. 23 mai. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/05/23/pirataria-digital-de-filmes-e-series-causa-prejuizo-de-mais-de-r-15-bilhoes-por-ano-ao-brasil.ghtml>. Acesso em: 1 fev. 2024.

G1. Ministério da Justiça faz operação contra **pirataria** digital em dez estados. 21 jun. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/06/21/ministerio-da-justica-faz-operacao-contra-pirataria-digital-em-dez-estados.ghtml>. Acesso em: 1 fev. 2024.

BRASIL. Decreto nº 9.875, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre a política nacional de telecomunicações. Diário Oficial da União, Brasília, 28 jun. 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/civil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9875.htm](http://www.planalto.gov.br/civil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9875.htm). Acesso em: 1 fev. 2024.

PED BRASIL. Ações da Anatel no combate à **pirataria**. 2023. Disponível em: <https://pedbrasil.org.br/acoes-da-anatel-no-combate-a-pirataria/>. Acesso em: 1 fev. 2024.

ANATEL. Combate à **pirataria**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/fiscalizacao/combate-a-pirataria>. Acesso em: 1 fev. 2024.

CORREIO DO BRASIL. Anatel lacra 112 mil produtos em centro de distribuição com multi-irregularidades. 14 jan. 2024. Disponível em: <https://e.correiodobrasil.com.br/a/anatel-lacra-112-mil-produtos-em-centro-distribuicao-multi-irregularidades>. Acesso em:

1 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. Diário Oficial da União, Brasília, 17 jul. 1997. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atendimento/s/?tipo=LEI&numero=9472&ano=1997&ato=d9f03aU90MJpWTbfa>. Acesso em: 1 fev. 2024.

ANATEL. Anatel constata novas vulnerabilidades em TV Box não homologados. 29 jan. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/noticias/anatel-constata-novas-vulnerabilidades-em-tv-box-nao-homologados>. Acesso em: 1 fev. 2024.

ANATEL. Relatório Técnico de 2022 dos Estudos de engenharia reversa em TV boxes. Brasília: Anatel, 2022. Disponível em: [https://sei.anatel.gov.br/sistema/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consultar\\_documento.php?8-74Kn1tDR89f1Q7RjX8EYU46IzCF-D26Q9Xx5QNDbqbGHzc2pUgPteuRLZ6SDuwZ0TzuakE9x-](https://sei.anatel.gov.br/sistema/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consultar_documento.php?8-74Kn1tDR89f1Q7RjX8EYU46IzCF-D26Q9Xx5QNDbqbGHzc2pUgPteuRLZ6SDuwZ0TzuakE9x-)

Continuação: Anatel: Os esforços da agência no combate à pirataria de IPTV

m340u-SmUAwHzdKU2tIv4WgKQmypi8 cvl3ntyOGfLQji7o\_Cb0uH4U-. Acesso em: 1 fev. 2024.

Rafael Lacaz Amaral Advogado e Sócio de Kasznar Leonardos Advogados. Especializado em Contencioso Judicial em **Propriedade** Intelectual. Coordenador da equipe de **Antipirataria** Digital e License Compliance. Kasznar Leonardos | **Propriedade** Intelectual Raquel Corrêa Barros Advogada, pós-graduada em **Propriedade** Intelectual e Novos Negócios, Direito Penal e Processo Penal. Coordenadora da equipe de **Antipirataria** & Brand Protection do escritório Kasznar Leonardos. Kasznar Leonardos | **Propriedade** Intelectual Leonardo Severiano Ribeiro Advogado, pós-graduando em Direito Digital, Gestão da Inovação e **Propriedade** Intelectual pela PUC-MG. Advogado na equipe **Antipirataria** & Brand Protection do escritório Kasznar Leonardos. Kasznar Leonardos | **Propriedade** Intelectual

## Uso indevido de propriedade intelectual está disseminado no mercado brasileiro



Em muitos casos, porém, a falta de registro leva à perda do direito exclusivo sobre um produto, personagem ou composição musical

Renato Aragão não pode mais ser chamado de Didi? No início de setembro de 2023, vários sites postaram que o humorista Renato Aragão teria perdido o direito de usar comercialmente o nome Didi, seu mais famoso personagem. O motivo seria o registro feito no **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**Inpi**) pela Beijing Didi Infinity, uma empresa chinesa de mobilidade urbana. O personagem Didi Mocê, interpretado por Renato Aragão no programa de televisão 'Os Trapalhões', ficou tão famoso que o próprio humorista passou a ser mais conhecido como Didi do que por seu nome real, garantindo um lugar cativo na história da comédia brasileira e na memória coletiva do povo. Contudo, a marca Didi nunca foi registrada pela empresa do humorista, a Renato Aragão Produções Artísticas Ltda.

Isso quer dizer que Renato Aragão não pode mais usar o nome de seu personagem? Aqui, há duas vertentes que convergem para o uso de propriedade intelectual: o direito de marca e o **direito** autoral. Como explica o professor da ESPM Gustavo Cesário, especialista em branding e propriedade intelectual e sócio da K+G Cesário Pareceres e Pesquisas: "No mundo há duas formas de concessão de direito mar-

cário (direito de uso de marca): first to use e first to file. O first to use determina que o primeiro a usar uma marca comercialmente é quem tem o direito sobre ela. Países como EUA, Canadá e Austrália adotam essa forma de concessão de direito marcário".

Entretanto, continua o professor da ESPM, para se ter direito pleno sobre uma marca, é preciso registrá-la. "Se tomarmos como exemplo o Uspto (o órgão americano equivalente ao nosso **Inpi**), se houver duas marcas idênticas buscando o registro, esse órgão concederá o registro para aquela marca que demonstrar sua anterioridade de uso."

Já o first to file (primeiro a registrar) determina que o primeiro que ingressar com o pedido de registro de marca é quem terá a titularidade sobre ela. "Essa é a forma de concessão de registro de marca na maioria dos países do mundo, inclusive Brasil, União Europeia e China. Sendo assim, como a Renato Aragão Produções ou o próprio humorista Renato Aragão nunca pediram o registro da marca Didi, a empresa chinesa Beijing DiDi Infinity Technology Development Co., Ltda. pôde obter o registro da marca Didi em 13 classes de produto ou serviço distintos, inclusive na classe 41, que engloba serviços de entretenimento."

Portanto, na opinião do professor Cesário, "o **Inpi** agiu corretamente dentro do ordenamento jurídico brasileiro para o registro marcário. Importante ressaltar que sequer houve oposição da Renato Aragão Produções durante a fase de exame do pedido de registro pelo **Inpi**".

Por outro lado, o registro da marca Didi pela empresa chinesa não impede o uso do famoso personagem pelo humorista, pois a proteção intelectual do personagem se dá pelo **direito** autoral, não pelo direito marcário. "O **direito** autoral sobre qualquer criação artística, literária, musical nasce quando tal criação é

Continuação: Uso indevido de propriedade intelectual está disseminado no mercado brasileiro

exteriorizada. Ou seja, não é necessário seu registro. O que é importante apenas é a comprovação de que naquela data específica houve aquela criação. Portanto, quem criou primeiro um determinado personagem, como o Didi, é quem tem o **direito** autoral sobre ele," explica o professor Cesário.

Ele também lembra que, enquanto a proteção de uma marca registrada é válida por 10 anos, e renovável por períodos de 10 anos indefinidamente, o **direito** autoral tem uma limitação de tempo até cair em domínio público. No Brasil são 70 anos após a morte do autor. Após esse período, seus direitos passam a ser de seus herdeiros. "Em resumo, a empresa chinesa não pode proibir o humorista de continuar a utilizar seu personagem, pois são proteções diferentes (direito marcário x **direito** autoral)."

Situação parecida aconteceu com o famoso per-

sonagem de animação Mickey. Após 95 anos desde a sua estreia, Mickey e sua eterna namorada Minnie Mouse passaram para domínio público no ano passado nos Estados Unidos, permitindo a criação de narrativas e produtos sem autorização prévia dos estúdios Disney. Porém, o domínio público se dá somente na versão de 1928 dos camundongos criados pelo cartunista Walt Disney. Versões posteriores foram devidamente registradas como marca pela Walt Disney Productions Inc., o que dá direito à empresa de contestar usos indevidos, enquanto a marca registrada dos personagens permanece sob seu controle.

Leia a matéria completa na edição do propmark de 26 de fevereiro de 2024

## Índice remissivo de assuntos

**Marcas**

3, 4

**Direitos Autorais**

4, 9, 14

**Patentes**

4, 7

**Propriedade Intelectual**

9

**Pirataria**

9

**Marco regulatório | INPI**

14